



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ENUNCIADO 4ª CCR Nº 77

PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. OBJETO INTEGRALMENTE ABRANGIDO PELA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO DIRETO NA ORIGEM. CABIMENTO.

A propositura de ação judicial pelo Ministério Público Federal dispensa o envio dos autos extrajudiciais à 4ª CCR, para fins de homologação do arquivamento, quando o objeto em apuração estiver integralmente abrangido pela judicialização, ressalvada a necessidade de registro no Sistema Único.

Aprovado na 40ª Sessão de Coordenação, de 04 de julho de 2024.

PRECEDENTES:

IC - 1.22.000.004261/2018-13 - 634ª SRO – 4ª CCR, de 7.12.2023

IC - 1.30.001.004500/2017-72 - 634ª SRO – 4ª CCR, de 7.12.2023

IPL - JF/MOC-APN-1005845-55.2020.4.01.3807 - 603ª SRO – 4ª CCR, de 30.3.2022

IC - 1.15.003.000135/2020-19 - 634ª SRO – 4ª CCR, de 7.12.2023 PIC -
1.30.001.003824/2019-55 - 608ª SRO – 4ª CCR, 27.6.2022

Aprovado: 40ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 4 de julho de 2024.

Brasília/DF, 4 de julho de 2024.

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN

Subprocuradora-Geral da República

Coordenadora da 4ª CCR-MPF